



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 2143/2007.

Autor: Executivo Municipal

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR MATERIAL PARA ATENDER PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PRODUTO FARMACÊUTICO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 1079/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as determinações do artigo 153 da Lei Municipal nº 1079/90, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cadeira de rodas elétrica no valor total de até R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), para atender Servidor Público Municipal portador de necessidades especiais, **ROGELIO RAPOSO FERREIRA**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº. 816.997.607-30, que ocupa o cargo de agente de apoio escolar junto a Escola Municipal "Elvira Meale Lesqueves",

Art. 2º. Autoriza ao ressarcimento de valores gastos por Servidor Público Municipal, **AUGUSTO MANOEL DA HORA**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº. 071.084.197-34, servidor efetivo matriculado sob o nº. 8458, no cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos atualmente com o cargo comissionado de Subsecretário de Serviços Urbanos, conforme consta do Decreto de nomeação sob o nº 3334, de 22 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Os valores a serem ressarcidos são referentes à compra de medicamento especial não encontrada na rede pública de saúde, no montante total de R\$. 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º. Autoriza o ressarcimento de valores gastos com serviços e produtos funerários de cerimônias fúnebres do Sr. **BENEDITO ENÉAS MUQUI, PAULINO VIANA E JHONATAN LEAL DO ESPÍRITO SANTO**, munícipes e familiares de servidores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente no Município para o atual exercício e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de créditos especiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 13 de dezembro de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal